

Ofício 8.273/2026

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 10/06/2026 às 14:01:15

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que "*Altera a Lei nº 6.998, de 05 de maio de 2023 e dá outras providências.*"

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

ilovepdf_merged_87__removed.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	10/06/2026 14:01:56	ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C4D8-F8B0-5ADD-871F**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 013/2026

Excelentíssimos(as)
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências a presente Mensagem, por meio da qual submeto à análise deste Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que *“Altera a Lei nº 6.998, de 05 de maio de 2023 e dá outras providências.”*

A proposição ora apresentada tem por finalidade aperfeiçoar a estrutura administrativa municipal, conferindo ao cargo de Contador atribuições compatíveis com as demandas contemporâneas da gestão pública. A atualização das competências funcionais busca assegurar maior eficiência e precisão técnica nas atividades desenvolvidas, especialmente no âmbito do Departamento de Pessoal e na elaboração de cálculos judiciais, áreas que exigem rigor contábil e observância às normas legais.

A ampliação das atribuições ora proposta não apenas alinha o desempenho do cargo às necessidades efetivas da Administração, como também contribui para aprimorar os fluxos internos de trabalho, oferecer maior segurança jurídica aos atos administrativos e garantir maior celeridade na produção de informações contábeis essenciais para a tomada de decisões.

Importa destacar que tais atribuições encontram respaldo nas funções próprias da área contábil, respeitando os limites legais da profissão e assegurando que as atividades sejam desempenhadas por servidor devidamente habilitado. Ademais, a medida reflete um compromisso desta gestão com o fortalecimento da governança pública, a profissionalização dos serviços municipais e a otimização dos recursos humanos disponíveis.

Diante da relevância do tema e dos benefícios administrativos decorrentes de sua aprovação, conto com o apoio desta respeitável Casa de Leis para a análise e aprovação da matéria, certos de que contribuirá para o aprimoramento das rotinas internas e para a elevação da qualidade dos serviços prestados à população.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574724
40

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2026.06.10
13:59:53 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(Art. 16, II da LRF)

Folha 1 / 1

Fls. Processo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a alteração do Anexo Único da Lei Municipal nº 6.998, de 05 de maio de 2023, especificamente quanto às atribuições do cargo de Contador, não acarretará impacto financeiro-orçamentário ao Município de Caruaru.

A presente proposição possui natureza exclusivamente administrativa e organizacional, limitando-se à atualização, adequação e redefinição das atribuições inerentes ao cargo de Contador, sem promover criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções públicas, bem como sem implicar alteração de quantitativos, remuneração, vantagens, gratificações ou quaisquer outras despesas de pessoal.

A medida não gera aumento de despesa pública, não cria despesa obrigatória de caráter continuado e não demanda ampliação da estrutura administrativa existente, sendo plenamente absorvida pelos recursos humanos e operacionais já disponíveis na Administração Pública Municipal.

Dessa forma, conclui-se que a alteração proposta não produz repercussão financeira ou orçamentária, estando em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município.

Assinatura digital do ordenador de despesas requisitante

Assinado por 2 pessoas: EMERSON JOSÉ DA SILVA e ANDRÉ FILIPE PATRIOTA LAURENTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/CD4F-DA6D-639E-603A> e informe o código CD4F-DA6D-639E-603A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD4F-DA6D-639E-603A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON JOSÉ DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-08) em 09/06/2026 22:21:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ FILIPE PATRIOTA LAURENTINO (CPF 075.XXX.XXX-46) em 09/06/2026 22:47:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/CD4F-DA6D-639E-603A>



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Altera a Lei nº 6.998, de 05 de maio de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO: no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte,

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 6.998, de 05 de maio de 2023 no que tange às atribuições descritas para o cargo de Contador.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 6.998, de 05 de maio de 2023 passa a vigorar com as atribuições descritas no Anexo Único desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 10 de junho de 2026; 205º aniversário da Independência; 138º aniversário da República.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574724
40

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2026.06.10
14:00:05 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

ANEXO ÚNICO**LEI MUNICIPAL Nº 6.998, DE 05 DE MAIO DE 2023**
ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO EM R\$	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
I. NÍVEL SUPERIOR					
CONTADOR	07 (sete)	40h/s (quarenta) horas semanais	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	Superior Completo Formação em Contabilidade com Registro no Conselho da Classe.	Realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro e de execução orçamentária; Atuar nos setores de contabilidade e tesouraria quanto aos aspectos contábeis e financeiros municipais; Realizar rotinas e processos necessários ao funcionamento da contabilidade e tesouraria, incluindo: Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa; classificação orçamentária de receitas; Plano de Contas; verificação do fechamento do diário; verificação do fechamento do razão; processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais; verificação do fechamento de tesouraria; emissão de diário e boletim de tesouraria; realização de conciliação de saldos; exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária; registro de recursos provenientes de transferências voluntárias; realizar procedimentos contábeis em acordo com a legislação pertinente; monitorar programas de trabalho de governo; emitir relatórios gerenciais; trabalhos compreendendo todas as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário emissão de cheques e outros; Elaborar os demonstrativos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE; Atuar junto à Administração quanto ao correto gerenciamento dos recursos do FUNDEB, incluindo prestação de contas ao Conselho de Controle Social, bem como os demonstrativos de educação disciplinados pelo TCE-PE; Realizar a elaboração dos balanços e balancetes dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial da contabilidade; Organizar a documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais; Atuar no envio de informações ao SIOPS (Sistema Informatizado de Orçamento Público de Saúde) e repasse dos dados ao Ministério da Saúde relativos à execução orçamentária geral da Prefeitura e em especial das ações e serviços públicos de saúde, nos prazos estabelecidos em lei, bem como o SIOPE (Sistema de Orçamento Público em Educação) para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação

					para alimentação do CAUC; Realizar o acompanhamento contínuo quanto à aplicação de recursos próprios em educação e saúde; Realizar o acompanhamento contínuo quanto ao recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS e RPPS); Realizar o acompanhamento contínuo para correta retenção de tributos na fonte quando do pagamento de despesas aos credores; Definir os critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente; Efetuar o repasse de dados consolidados da prestação de contas ao Tesouro Nacional e ao Governo do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000; Efetuar o repasse de dados ao SISTN (RREO, RGF e Prestação de Contas) inclusive por meio da internet, via Caixa Econômica Federal para alimentação do CAUC; Acompanhar, durante a inspeção, os técnicos e auditores do TCE-PE, para prestar informações e atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com a legislação vigente; Elaborar a prestação de contas anual do Município, consoante legislação e resoluções do TCE-PE; Elaborar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF; Atuar na elaboração de projetos de lei relacionados às áreas financeira e administrativa; Efetuar o gerenciamento orçamentário, incluindo a abertura de créditos adicionais, conforme legislação aplicável; Atuar na elaboração de programação financeira destinada ao equilíbrio das contas públicas; Elaborar as demonstrações contábeis apresentadas nas audiências públicas quadrimestrais; Operar e implantar informações em sistemas integrados com base no MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Desempenhar funções no Departamento de Pessoal e Folha de Pagamento; Realizar cálculos judiciais e outras atividades afins. (AC)
--	--	--	--	--	---